



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°. 34/2022

Autor: Deputado Sinésio Campos

RELATORA: Deputada Profª. Therezinha Ruiz

PARECER

CONCEDE Medalha “RUY ARAÚJO” ao Ilustríssimo Senhor AGOSTINHO ALMEIDA DE LIMA.

I – RELATÓRIO

O Deputado Sinésio Campos, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº. 34/2022, objetivando a concessão da Medalha Ruy Araújo ao Ilmo. Sr. Agostinho Almeida de Lima, profissional de saúde, pelos relevantes serviços prestado em prol do Estado do Amazonas.

O referido projeto de lei foi apresentado no dia 20 de abril de 2022. Posteriormente, a proposição foi encaminhada para a Comissão Especial, através da Portaria N.º 855/2021, e constituída por mim e pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Júnior, e Álvaro Campelo.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que concerne ao Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proposição, observando o disposto no artigo 87, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A matéria comunica-se com rol de competências privativas do Poder Legislativo nos termos





COMISSÃO ESPECIAL

do artigo 88, § 1º. do Regimento Interno.

Verifica-se que o presente Projeto de Resolução Legislativa tem por objetivo a concessão da Medalha Ruy Araújo, preenchendo todos os requisitos previstos no artigo 1s da Resolução Legislativa nº. 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha "Ruy Araújo", como homenagem especial o quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

De forma alinhada com o que prescreve o artigo 1º. da Resolução nº. 105, de 28 de maio de 1981, será agraciado com a Medalha Ruy Araújo a personalidade que se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade.

Neste sentido, inclui-se nesse rol o Sr. Agostinho Almeida de Lima, filho de Júlia Almeida de Lima e Aloísio Carvalho de Lima, casado com Rosivânia da Silva Pereira, e tem como filhos Rosalina da Silva Lima Maia e José Augusto da Silva Lima.

O parlamentar Deputado Sinésio Campos, ressalta em sua justificativa que o homenageado teve sua trajetória marcada por incontáveis desafios, um deles foi na profissão de maqueiro no período da pandemia, onde se dedicou às pessoas que se encontravam internadas ou que apareciam para marcar consultas. O autor da propositura também destaca que Agostinho sempre teve uma dedicação e carinho extremos com as pessoas que lá se dirigiam. O tratamento que o mesmo dava àqueles doentes era tão diferenciado, que o homenageado passou a ser elogiado nas redes sociais, como *facebook* e *instagram*, pelo cuidado que dispensava às pessoas que compareciam àquela casa hospitalar.

No que concerne ao Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proposição, observando o disposto no artigo 87, inciso I¹, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. A matéria comunica-se com o rol de competências privativas do Poder

¹ A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria: I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012) 2 Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

Legislativo, nos termos do artigo 88, § 3º² do Regimento Interno.

III – DO VOTO

Em face do exposto, a relatoria da Comissão Especial conclui pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução Legislativa nº. 34/2022**, apresentado pelo Deputado Sinésio Campos, conclamando os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Cosa de Leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

Terezinha Ruiz Oliveira
PROFª THEREZINHA RUIZ

DEPUTADA ESTADUAL – PL
RELATORA

Caroline de Mônaco
Assinado Digitalmente por
Assessora Parlamentar
Caroline de Mônaco

² §3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos: I - perda de mandato de Deputado; II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar; III - Proposta de Emenda à Constituição Federal; IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça; V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 11/05/2022 08:44:26
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2022 08:14:29

